



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	74,90	7.490,00
02	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	42,00	4.200,00
03	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	450,00	9,00	4.050,00
04	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	260,00	7,10	1.846,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 65/2021: R\$ 17.586,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1EB32B15**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021**OBJETO:** Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	74,90	7.490,00
02	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	42,00	4.200,00
03	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	450,00	9,00	4.050,00
04	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	260,00	7,10	1.846,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 65/2021: R\$ 17.586,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daniela Raitz
Código Identificador:FBFF6F76**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**OBJETO:** Contratação da profissional CARLA ANDRÉA TIEPPO, para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 15, 17 e 22 de junho de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
01	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.335,00
02	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.335,00
03	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	SERVIÇO	1,00	4.330,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 47/2021: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daniela Raitz
Código Identificador:4EF3EF1A**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
DECRETO 204 DE 04-05-2021**Município de Francisco Beltrão - 2021**
DECRETO Nº 204 DE 04 DE MAIO DE 2021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	431	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.	
Dotação Orçamentária*	0800610122100121003390302200	
Preço máximo/Referência de preço - RS*	17.586,00	
Data Publicação Termo ratificação	11/06/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CATIA SIMONE BATISTA e MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	74,90
02	CATIA SIMONE BATISTA	PACOTE	100,00	42,00
03	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	450,00	9,00
04	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	UNIDADE	260,00	7,10

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

~~CLEBER FONTANA~~
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 499/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CATIA SIMONE BATISTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CATIA SIMONE BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.236.342/0001-29, estabelecida na Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO, 250, SALA 02, CEP: 85601275, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 65/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de sacos plásticos para lixo de 100 e 50 litros, para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	77020	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDO 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100,00	74,90	7.490,00
2	77021	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE: FARDO 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 08µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA.OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100,00	42,00	4.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 65/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em pagar é de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 516 - Fone: 34210001 - 34210001
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

34210001
CATIA SIMONE BATISTA
LUIZ ANTONIO FAEDO, 250
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 65/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-020 - Francisco Beltrão - Paraná - Telefone: (46) 3520-2103
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br

Página 2

05.246.342/0001-297
CATIA SIMONE
BATISTA ME
Av. Luiz Antônio Esso, 250 S
Centro - CEP 83601-275
Francisco Beltrão - Paraná
Rauand



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de sete dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho, na Unidade de Pronto Atendimento/UPA, localizada na Rodovia Olívio Zanella, nº 818 e na sede da CAF Almoarifado, Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 90(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que estiver a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 65/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pelas servidoras ELIZABETE KAUPKA FRUET, CPF 082.277.259-02 e JOCELI NUNES DE CAMARGO, CPF nº 010.340.959-94, telefone (46) 3523-5093, e-mail upafranciscobeltrao@hotmail.com e almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 534 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

105.238.342/0001-297
CÁTIA SIMONE
BATISTA - ME
Av. Luiz Antônio Paço, 250 - Sl 2
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



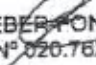
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


CLEBER PONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CATIA SIMONE BATISTA

CONTRATADA
CATIA SIMONE BASTISTA
CPF Nº 042.483.899-08

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

05.236.342/0001-29

CATIA SIMONE
BATISTA - ME

Av. Luiz Antônio Faedo, 250 - Si 2
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 500/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98, estabelecida na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, CEP: 85601030, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 65/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	77022	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO.	UN	450,00	9,00	4.050,00
4	77023	COLETOR PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE	UN	260,00	7,10	1.846,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 65/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 65/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000070

definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de sete dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho, na Unidade de Pronto Atendimento/UPA, localizada na Rodovia Olívio Zanella, nº 818 e na sede da CAF almoxarifado, Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 90 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 65/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pelas servidoras ELIZABETE KAUPKA FRUET, CPF 082.277.259-02 e JOCELI NUNES DE CAMARGO, CPF nº 010.340.959-94, telefone (46) 3523-5093. e-mail upafranciscobeltrao@hotmail.com e almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com.

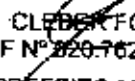
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 820.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Assinado de forma digital por SIRLEI
FATIMA FOLLADOR:46598880025
Data: 2021.06.11 11:04:10 -03'00'

CONTRATADA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF Nº 465.988.800-25

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA SIMONE BATISTA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 499/2021 - Processo dispensa nº 65/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 500/2021 - Processo dispensa nº 65/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

002	1	76844	<p>KIT MERENDA – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS.</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO, FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO</p> <p>Marca TIO LÓRO, DALON ou outra de qualidade superior</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG</p> <p>Marca UNIÃO, MOC, SESTRELAS ou outra de qualidade superior</p> <p>- 01 PACOTE FEIJO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIÉDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBA FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>- 01 UNIDADE DE ÓLEO REFINADO DE SOJA OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS ENTREGA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML.</p> <p>Marca CONCÓRDIA, SOYA, COCAMAR, LEVE ou outra de qualidade superior</p> <p>Obs: Os produtos que compõem o Kit deverão ser acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente com gramatura mínima 0,007.</p>	MARCAS DIVERSAS	UN	2.500,00	21,45
-----	---	-------	--	-----------------	----	----------	-------

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D79DAFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA SIMONE BATISTA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 499/2021 - Processo dispensa nº 65/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 500/2021 - Processo dispensa nº 65/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de sacos plásticos para lixo de 100 e 60 litros, coletores de material perfuro-cortante e lençóis descartáveis, todos para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5192	08.006.10.122.1001.2100	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5904A6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**